

EDITAL Nº 054/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 039/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 054/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2021
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP
HORÁRIO: 09:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E OUTROS: RELES, REATORES, BRAÇOS E FIOS NAS RUAS E PRAÇAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2021, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E OUTROS: RELES, REATORES, BRAÇOS E FIOS NAS RUAS E PRAÇAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Planejamento, Obras e desenvolvimento Economico deste Município.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **24 (vinte e quatro) de agosto de 2021**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E OUTROS: RELES, REATORES, BRAÇOS E FIOS NAS RUAS E PRAÇAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de que **não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.

e) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

3.2 - Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
 PREGÃO PRESENCIAL Nº./2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
 FONE: E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
 FONE: E-MAIL:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item 5.2 da cláusula 5, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.1.4.3 – Caso a empresa terceirize o serviço, toda documentação exigida da empresa, também será exigido da terceirizada juntamente com cópia do contrato firmado entre ambas partes, no envelope de habilitação.

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1 - Os profissionais também deverão comprovar aprovação em curso de capacitação referente às normas: NR-06 equipamentos de segurança individuais; e NR-10 segurança em instalações e serviços em eletricidade; e NR-35 trabalho em altura; e reciclagens por elas exigidas (comprovando no mínimo da dupla técnica, caso a equipe seja formado por mais técnicos, apresentar a documentação de todos que executarão as obras).

6.1.5.2 - A empresa deve possuir acervo técnico emitido por empresa pública ou privada de instalação ou substituição de iluminação pública de no mínimo 100 pontos de implantação do mesmo serviço, podendo ser declarado como instalação, manutenção ou substituição para tecnologia IP LED ou sódio, sendo este deve ser tanto no nome do engenheiro e da empresa, não podendo haver acervos associados a terceiros.

6.1.5.3 – Conforme se acha previsto no Edital, a comprovação relacionada com a existência do engenheiro eletricista responsável pela supervisão dos serviços e da comprovação da aprovação em curso de capacitação referente à norma NR-06, NR-10 e NR-35 e reciclagem dos profissionais que executarão os serviços acima descritos, deverão ser entregues pela vencedora da licitação, à prefeitura contratante, até o ato que antecede ao da formalização do contrato.

6.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1.5 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.1.5.3 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.1.5.4 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.1.6 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.1.6.3 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.1.1 – O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 7.3.1, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.1.6 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 - Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por ***item***.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá - Setor de Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 - Centro - Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições da Lei 8.666/93.

9.2 - os serviços deverão ser realizados no período noturno ou diurno conforme a necessidade do município.

9.3 - o serviço de substituição e manutenção deverá atender às determinações do setor competente que contenha os endereços a serem corrigidos, mediante recebimento de ordens de serviço (O.S.) emitidas pela prefeitura, que deverão ser retiradas pela contratada, quando for solicitada a visita, em local e horário previamente definidos por acordo entre as partes.

9.4 - a substituição e manutenção será realizada por equipes constituídas por profissionais comprovadamente habilitados, sob a supervisão de um engenheiro eletricitista responsável devidamente habilitado, inclusive com o recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre os serviços a serem executados.

9.5 - sempre que necessário, para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados, a contratada deverá disponibilizar tantas equipes quanto for necessário.

9.6 - o serviço deverá ser realizado, quando se tratar de avenidas e vias consideradas importantes, em horário a partir das que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada. Opcionalmente o município poderá determinar a realização da manutenção em qualquer outro horário.

9.7 - os materiais avariados retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, evitando assim que sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer no setor competente da prefeitura, imediatamente após o término da visita.

9.8 - os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilhas e relatórios diários, e deverão ser entregues, diariamente e imediatamente após a execução à contratante em local a ser definido, para controle dos materiais utilizados. O descarte deve ser orientado pela prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da contratante, visto que o ativo pertence a prefeitura.

9.9 - a substituição será executada por veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

9.10 - os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e concessionária local. Todos os materiais serão fornecidos pela contratante:

- a) luminárias de led com 70 (456 unidades), 50, 70, 100, 120 watts para a substituição no parque de iluminação;
- b) cabo flex 2,50 mm (sendo 7 metros para braços de 2 metros e 8 metros para braços de 3 metros por luminária);
- c) braços para poste de iluminação pública de 2,00 (faixas de rolagem de até 9 metros) ou 3,00 m (faixas de rolagem de 10 metros ou mais);
- d) conjunto abraçadeira p/braço;
- e) conjunto de conectores cdp e bimetálico;
- f) relé magnético será distribuído 1 por luminária;
- g) lâmpadas de sódio conforme a necessidade de substituição; equipamentos e ferramentas.

9.3.11 - todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

9.3.12 - os eletricitas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, serem encontrados com facilidade.

9.3.13 - a empresa contratada deverá utilizar ferramentas corretas para a execução das diversas etapas do serviço. as referidas ferramentas ficarão por conta da mesma.

9.3.14 - todos os funcionários da contratada deverão usar uniformes e todos os equipamentos de segurança do trabalhador como crachá de registro, EPI, de acordo com as etapas do serviço realizado.

9.3.15 - a empresa vencedora deverá utilizar-se de veículo e equipamentos próprios e apropriados, trabalhar sempre em dupla, possuir eletricitista responsável que possua certificado de conclusão de curso de eletricidade básica e curso de segurança em instalações e serviços com eletricidade - nr10 e fazer uso obrigatório durante a realização dos serviços de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva).

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será prestado conforme Anexo I e termo de referencia do presente Edital.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e termo de referencia e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.1.1 - Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal.

11.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

| Código | Descrição da despesa | Categoria Econômica |
|---------------|--|----------------------------|
| 470 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Serviços Terceiro Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 |

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – Advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.4 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.4.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.4.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.5 – O atraso injustificado da prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

14.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta do Contrato, **(preenchimento exclusivo da contratante).**

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (18) 3366-9507 ou pelo e-mail licitacao@quata.sp.gov.br

Quatá-SP, 21 de junho de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

| ITEM | COD | QTD | UND | PRODUTOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------|-----|--------|---|-------------|-------------|
| 01 | 605.001.001 | 50 | DIÁRIA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E OUTROS: RELES, REATORES, BRAÇOS E FIOS NAS RUAS E PRAÇAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO | | |

TERMO DE REFERENCIA

1 - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO PERÍODO NOTURNO OU DIURNO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

2 - ESTE MEMORIAL TEM POR OBJETIVO DESCREVER E ESPECIFICAR DE FORMA CLARA OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE A VALIDADE DO CONTRATO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

3 - POR INTERMÉDIO DE SEU DEPARTAMENTO COMPETENTE, A PREFEITURA PODERÁ IMPUGNAR E/OU MANDAR REFAZER OS SERVIÇOS, QUANDO EXECUTADOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO COM A BOA TÉCNICA, SEM QUE DÊ DIREITO À CONTRATADA DE PLEITEAR QUALQUER INDENIZAÇÃO.

4 - OS SERVIÇOS OBEDECERÃO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA EM VIGOR.

5 - O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DEVERÁ ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES DO SETOR COMPETENTE QUE CONTENHA OS ENDEREÇOS A SEREM CORRIGIDOS, MEDIANTE RECEBIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (O.S.) EMITIDAS PELA PREFEITURA, QUE DEVERÃO SER RETIRADAS PELA CONTRATADA, QUANDO FOR SOLICITADA A VISITA, EM LOCAL E HORÁRIO PREVIAMENTE DEFINIDOS POR ACORDO ENTRE AS PARTES.

6 - A SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO SERÁ REALIZADA POR EQUIPES CONSTITUÍDAS POR PROFISSIONAIS COMPROVADAMENTE HABILITADOS, SOB A SUPERVISÃO DE UM ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUSIVE COM O RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

7 - SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA GARANTIR A QUALIDADE DO SERVIÇO E OS PRAZOS AQUI ESTIPULADOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TANTAS EQUIPES QUANTO FOR NECESSÁRIO.

8 - O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO, QUANDO SE TRATAR DE AVENIDAS E VIAS CONSIDERADAS IMPORTANTES, EM HORÁRIO A PARTIR DAS QUE NÃO INFLUENCIEM O TRÂNSITO DE PEDESTRES E VEÍCULOS E TAMPOUCO, COLOQUE EM RISCO A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA. OPCIONALMENTE O MUNICÍPIO PODERÁ DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO EM QUALQUER OUTRO HORÁRIO.

9 - OS MATERIAIS AVARIADOS RETIRADOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM CAIXAS, NA CARROCERIA DO VEÍCULO, EVITANDO ASSIM QUE SEJAM DANIFICADOS E FACILITANDO A CONFERÊNCIA NO ATO DA DEVOLUÇÃO, QUE DEVERÁ OCORRER NO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DA VISITA.

10 - OS MATERIAIS RETIRADOS E INSTALADOS, BEM COMO OS SERVIÇOS REALIZADOS SERÃO ANOTADOS EM PLANILHAS E RELATÓRIOS DIÁRIOS, E DEVERÃO SER ENTREGUES, DIARIAMENTE E IMEDIATAMENTE APÓS A EXECUÇÃO À CONTRATANTE EM LOCAL A SER DEFINIDO, PARA CONTROLE DOS MATERIAIS UTILIZADOS. O DESCARTE DEVE SER ORIENTADO PELA PREFEITURA, SENDO DE INTEIRA REPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, VISTO QUE O ATIVO PERTENCE A PREFEITURA.

11 - A SUBSTITUIÇÃO SERÁ EXECUTADA POR VEÍCULO TIPO CAMIONETA OU EQUIVALENTE, EQUIPADA COM ESCADAS EXTENSIVAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8,00 (OITO) METROS, COM SUPORTE GIRATÓRIO E FERRAMENTAL ADEQUADO, DOTADA COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO TIPO GIROFLEX, SINAL DE ALERTA E CONES, SEGUINDO SEMPRE O POSICIONAMENTO ADEQUADO DA VIATURA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

12 - OS SERVIÇOS OBEDECERÃO ÀS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E CONCESSIONÁRIA LOCAL.

13 - TODOS OS MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

a) LUMINÁRIAS DE LED COM 70 (456 UNIDADES), 50, 70, 100, 120 WATTS PARA A SUBSTITUIÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO;

b) CABO FLEX 2,50 MM (SENDO 7 METROS PARA BRAÇOS DE 2 METROS E 8 METROS PARA BRAÇOS DE 3 METROS POR LUMINÁRIA);

c) BRAÇOS PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2,00 (FAIXAS DE ROLAGEM DE ATÉ 9 METROS) OU 3,00 M (FAIXAS DE ROLAGEM DE 10 METROS OU MAIS);

d) CONJUNTO ABRAÇADEIRA P/BRAÇO;

e) CONJUNTO DE CONECTORES CDP E BIMETÁLICO;

f) RELÉ MAGNÉTICO SERÁ DISTRIBUÍDO 1 POR LUMINÁRIA;

g) LÂMPADAS DE SÓDIO CONFORME A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO; EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

14 - TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL MÍNIMOS NECESSÁRIOS POR EQUIPE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

15 - OS ELETRICISTAS, QUANDO EM SERVIÇO, DEVERÃO POSSUIR COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA PARA, EM CASO DE EMERGÊNCIA, SEREM ENCONTRADOS COM FACILIDADE.

16 - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR FERRAMENTAS CORRETAS PARA A EXECUÇÃO DAS DIVERSAS ETAPAS DO SERVIÇO. AS REFERIDAS FERRAMENTAS FICARÃO POR CONTA DA MESMA.

17 - TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA DEVERÃO USAR UNIFORMES E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR COMO CRACHÁ DE REGISTRO, EPI, DE ACORDO COM AS ETAPAS DO SERVIÇO REALIZADO.

18 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ UTILIZAR-SE DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E APROPRIADOS, TRABALHAR SEMPRE EM DUPLA, POSSUIR ELETRICISTA RESPONSÁVEL QUE POSSUA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ELETRICIDADE BÁSICA E CURSO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE - NR10 E FAZER USO OBRIGATÓRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA).

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2021
Pregão nº. /2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2021
Pregão nº. /2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2021
Pregão nº. /2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2021

Pregão nº. /2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2021
Pregão nº. /2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. /2.021
 Pregão Presencial nº /2.021
 Contrato nº. /2.021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA

**TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
 LUMINÁRIAS DE LED E OUTROS: RELES,
 REATORES, BRAÇOS E FIOS NAS RUAS E PRAÇAS
 LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO
 MUNICÍPIO.**

Aos _____ dias do mês _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 44.547.313/0001-30, estabelecido na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.548.688- 30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 993, Centro, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. /2.021**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E OUTROS: RELES, REATORES, BRAÇOS E FIOS NAS RUAS E PRAÇAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**, conforme descrição constante de sua Proposta Comercial apresentada na licitação e nos termos do Anexo I que integram este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - os serviços deverão ser realizados no período noturno ou diurno conforme a necessidade do município.

2.2 - o serviço de substituição e manutenção deverá atender às determinações do setor competente que contenha os endereços a serem corrigidos, mediante recebimento de ordens de serviço (O.S.) emitidas pela prefeitura, que deverão ser retiradas pela contratada, quando for solicitada a visita, em local e horário previamente de finidos por acordo entre as partes.

2.3 - a substituição e manutenção será realizada por equipes constituídas por profissionais comprovadamente habilitados, sob a supervisão de um engenheiro eletricista responsável devidamente habilitado, inclusive com o recolhimento de ART (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) sobre os serviços a ser em executados.

2.4 - sempre que necessário, para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados, a contratada deverá disponibilizar tantas equipes quanto for necessário.

2.5 - o serviço deverá ser realizado, quando se tratar de avenidas e vias consideradas importantes, em horário a partir das que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada. Opcionalmente o município poderá determinar a realização da manutenção em qualquer outro horário.

2.6 - os materiais avariados retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, evitando assim que sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer no setor competente da prefeitura, imediatamente após o término da visita.

2.7 - os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilhas e relatórios diários, e deverão ser entregues, diariamente e imediatamente após a execução à contratante em local a ser definido, para controle dos materiais utilizados. O descarte deve ser orientado pela prefeitura, sendo de inteira reponsabilidade da contratante, visto que o ativo pertence a prefeitura.

2.8 - a substituição será executada por veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

2.9 - os serviços obedecerão às normas da associação brasileira de normas técnicas - abnt e concessionária local.

2.10 - todos os materiais serão fornecidos pela contratante

- a) luminárias de led com 70 (456 unidades), 50, 70, 100, 120 watts para a substituição no parque de iluminação;
- b) cabo flex 2,50 mm (sendo 7 metros para braços de 2 metros e 8 metros para braços de 3 metros por luminária);
- c) braços para poste de iluminação pública de 2,00 (faixas de rolagem de até 9 metros) ou 3,00 m (faixas de rolagem de 10 metros ou mais);
- d) conjunto abraçadeira p/braço;
- e) conjunto de conectores cdp e bimetálico;
- f) relé magnético será distribuído 1 por luminária;
- g) lâmpadas de sódio conforme a necessidade de substituição; equipamentos e ferramentas

2.11 - todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

2.12 - os eletricitas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, serem encontrados com facilidade.

2.13 - a empresa contratada deverá utilizar ferramentas corretas para a execução das diversas etapas do serviço. As referidas ferramentas ficarão por conta da mesma.

2.14 - todos os funcionários da contratada deverão usar uniformes e todos os equipamentos de segurança do trabalhador como crachá de registro, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), de acordo com as etapas do serviço realizado.

2.15 - a empresa vencedora deverá utilizar-se de veículo e equipamentos próprios e apropriados, trabalhar sempre em dupla, possuir eletricitista responsável que possua certificado de conclusão de curso de eletricidade básica e curso de segurança em instalações e serviços com eletricidade - NR10 e fazer uso obrigatório durante a realização dos serviços de EPI'S (equipamentos de proteção individual) e EPC'S (equipamentos de proteção coletiva).

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

4.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ ____ (____), sendo R\$ _____ (_____) por diária.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A presente despesa onerará as seguintes Dotações Orçamentárias:

| Código | Descrição da despesa | Categoria Econômica |
|---------------|---|----------------------------|
| 470 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Serviços Terceiro Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.99 |

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

6.1.1 - Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

6.2 - O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

6.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

7.2 – Serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 – das sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

8.1.5.2 – da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 – O atraso injustificado da prestação de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA
SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

12.1 – Aplicam-se ao presente Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 – A Contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
QUARTA DO
FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

(XXXXX)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____